



Prefeitura do Município de Vargem

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/ SP, NESTA
DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....
NOME LEGÍVEL

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua pessoa jurídica / física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br / licitacoes@vargem.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime esta Prefeitura da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Vargem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

TIPO : MAIOR LANCE ou O FERTA

PROCESSO ADM. N. : 1105-0/2021

INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 987/2021.

=====

APRESENTAÇÃO E ABERTURA

Prefeitura Municipal de Vargem, setor de Compras e Licitações, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro. (Prédio da Prefeitura Municipal).

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DATA: 01/02/2022 – HORÁRIO: 09:00 HRS

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

O licitante interessado em participar deste certame **PODERÁ** vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo, conforme o caso do interessado na licitação, o agendamento nos seguinte endereço: Prefeitura do Município de Vargem – Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 - Centro - Telefone: (11) 4118 - 8012. Município de Vargem.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Vargem, Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 – Centro. Telefones (11) 4118 - 8012 – Prefeitura de Vargem/SP. DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA: Favor entrar em contato, conforme o caso, com a Chefia de Gabinete – Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 – Centro – Vargem São Paulo.

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL : Em dias úteis, das 09 h 00 min às 16 h 00 min. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.



Prefeitura do Município de Vargem

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet **www.vargem.sp.gov.br** e encaminhado a todos os licitantes que adquiriram o edital e retornaram o comprovante de recebimento deste instrumento (fls. 01).

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo mediante protocolo de pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários supracitados.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital delicitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

11. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

2 - ANEXOS DO EDITAL

21. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
- Anexo III - Valores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo VII - Termo de ciência e de notificação;
- Anexo VIII - Modelo Atestado Visita Técnica;
- Anexo IX - Resumo dos dados cadastrais;
- Anexo X - Modelo de proposta de preços;

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

31. O contrato de concessão vigorará pelo prazo de **05 (CINCO) ANOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante justificativa hábil a demonstrar o relevante interesse público a critério do poder concernente e com autorização legislativa.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

41. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Vargem, na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, Vargem/SP, até dia/horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.



Prefeitura do Município de Vargem

41 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E- mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4. 2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo Anexo VI deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

41 Quando a empresa fizer- se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

42 No caso de pessoa física licitante, este deverá apresentar documento oficial com foto.

43 O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1 - Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

45 Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

451 Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4. 5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) através do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

46 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4. 7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 - Centro/Prédio da Prefeitura, em horário e dia de expediente normal do órgão.

4. 8 . 2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor



Prefeitura do Município de Vargem

de Protocolo acima citado.

4. 9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado o Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4. 10 - A Prefeitura Municipal convocará o **vencedor** da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20 % (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

411 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

412 Esta Prefeitura exigirá da **CONTRATADA**, como condições para a celebração da contratação, os seguintes documentos:

A) * GARANTIA NO VALOR correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro; **b)** Títulos da dívida pública; **c)** Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação o vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93; iv) renúncia do fiador ao benefício de ordem.

Obs. 01 : A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

Obs. 02 : Muito embora o prazo de vigência da concessão de uso do bem imóvel seja de 05 (cinco) anos, o valor a ser recolhido no item " 4. 12 A" (Garantia Contratual) deverá ser, no mínimo, calculado sob 12 (doze) meses, renovando-se conforme necessidade e nos termos da Lei.

413 A Prefeitura Municipal de Vargem terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues.

414 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese



Prefeitura do Município de Vargem

prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

415 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

416 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

417 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

418 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto deste certame deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência deste instrumento bem como demais anexos integrantes deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, seja de que natureza for.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

6.2 - Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP, AS LICITANTES:

6.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do sub-item anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3 . A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e



Prefeitura do Município de Vargem

obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

641 Toda documentação exigida neste item **(6.4)** deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

Obs: A autenticação citada no item anterior, ainda poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

642 O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

PESSOA JURÍDICA

01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem " a " deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Vargem

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c 1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais)** e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c 2) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL (dívida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c 3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS , expedida pela Departamento Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** , a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem " f2 " implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

03 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste edital;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte (quando for o caso): Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **Obs** .: Caso a empresa



Prefeitura do Município de Vargem

não apresente esse documento ela não será inabilitada, porém não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações. (modelo anexo VII)

04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a1) Declaração de disponibilidade (caso se sagre vencedor da licitação) de todas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação - (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

a2) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, SE REALIZADA. Se realizada a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual **DEVERA SER ANEXADO A DOCUMENTAÇÃO**, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a.2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e deverá ser realizada em horário de expediente, mediante agendamento, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e a prevista para abertura da sessão.

05 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata o item anterior deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

A autenticação citada no item anterior, ainda poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante participante. **Não serão aceitos** protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e sub- itens deste edital.



Prefeitura do Município de Vargem

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos às licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem/seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e sub-itens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **ou** Certidão positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação o deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7. 1 - A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7. 2 - Deverão estar consignados na proposta:

7. 2 . 1 - A denominação, CNPJ ou RG, endereço, telefone do licitante e data;

7. 2 . 2 - **PREÇO MENSAL A SER PAGO PELA CONCESSÃO DE USO**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

723 INDICAÇÃO DO ITEM OFERTADO, conforme anexo 1 deste Edital.

724 Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega destas.

725 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura do Município de Vargem

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/ inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8. 1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e suas alterações;

8. 2 - A classificação observará a ordem **decrescente** dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço mensal de cada proposta;

8. 3 - SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MAIOR PREÇO (OFERTA) MENSAL DO ITEM.

8. 4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1 - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - APRESENTAR PREÇO/ OFERTA MENSAL INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO 3

8. 5 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8. 6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

8. 6.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior (**maior oferta**) àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

82 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Prefeitura do Município de Vargem

863 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DOS PREÇOS

9.1 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, serão na sua totalidade revertido em favor da Administração Pública, sendo que quaisquer impostos, taxas e adequações (de qualquer natureza) que incidam sobre o bem imóvel, serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo vedado o desconto no pagamento do principal.

10 – OBSERVAÇÕES FINAIS

101 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

102 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial Local;

10.3. As informações contidas nesse edital, em especial as dos anexos 02, 03, bem como quaisquer outras informações técnicas relacionadas com a execução/prazos dos serviços, preços, bem como qualificações técnicas habilitatórias é de responsabilidade exclusiva do setor requisitante.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no: Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; Site www.vargem.sp.gov.br e Quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Vargem.

Vargem, 14 de dezembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Concessão de imóvel, autorizada pela Lei Municipal n.º 987, de 01 de setembro de 2021, que faz parte integrante deste termo de referência, assim dispendo:





Prefeitura do Município de Vargem



Prefeitura do Município de Vargem

CABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A concessão de uso será onerosa, precedida de licitação na modalidade concorrência, com prazo de duração de cinco anos, e poderá ser prorrogada por igual período se for vontade das partes e se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária deverá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no anexo I da presente Lei.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, o imóvel retomarà ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório ao cessionário.

Art. 6º As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VARGEM, em 01 de setembro de 2021

LEODECIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal Interino -

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem,
em 01 de setembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem - CEP 12935-000 - Fone (11) 4118-8012

www.vargem.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Vargem

O vencedor deste certame irá receber a concessão do uso dos próprios municipais para os fins aqui descritos.

Fica obrigado ao vencedor fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pelo setor responsável da Prefeitura, correndo todas as despesas por conta da licitante. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

Ficará sobre inteira responsabilidade do cessionário:

A promoção de acessibilidade do imóvel nos termos da Lei nº 10.098/2000, Lei 13.145/2015 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

a correta utilização do local, que deverá limitar-se, única e exclusivamente, aos fins estabelecidos no contrato de concessão de uso;

o bem estar e segurança tanto de seus associados e funcionários como do público em geral;

a manutenção e toda a infraestrutura do local;

zelar de forma a impedir que o local venha a ser deteriorado, mantendo-o limpo e respeitar todas as Leis e regulamentos (Municipais, Estaduais e Federais), respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa;

a obediência às Leis, em especial no que se refere à obras de acessibilidade;

atividade desenvolvida não poderá perturbar ou causar incômodos às unidades de vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.



Prefeitura do Município de Vargem

Deverá manter a assiduidade e cumprimento aos horários do referente à natureza da prestação de serviços.

A concessionária deverá providenciar e apresentar ao Município todos os Alvarás e Laudos necessários à correta utilização do local no máximo em 30 (trinta) dias do início das atividades.

A concessão de uso de que trata este Termo é nominal e intransferível, sendo vedada a venda ou locação do espaço concedido, sob pena de anulação do ato, reintegração de posse do imóvel ao Município e abertura de novo processo licitatório.

Vargem, 14 de dezembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado neste Município, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº 987, de 01 de setembro de 2021 e sujeito a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto ceder, pelo CEDENTE, de forma onerosa, um imóvel assim descrito:

“Um imóvel localizado à Praça Guilherme José de Oliveira, n.º 32, numa área de terreno de 470,00 m², medindo 16,67m x 9,0m, totalizando 150,00 m² de construção, sendo que suas fundações são de brocas de concreto armado e travamento com vigas baldramas; impermeabilização nas fundações até a altura de 1,00m; estrutura de pilares e vigas em concreto armado, sendo ele construído em alvenaria, blocos de concreto de 15x20 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, forrado com laje pré, coberta com telhas de fibra cimento, instalação hidráulica, dutos de PVC e instalação de acordo com as normas técnicas e critérios da concessionária local (SABESP), abastecimento de água, água encanada da rede pública, esgoto e caixa coletora com destino para a rede pública, instalação elétrica de acordo com as normas técnicas e critérios de concessionária local (Grupo REDE), revestimentos, reboco e massa fina e azulejos até o teto nos banheiros e na copa, pisos cerâmica em todos os compartimentos, esquadrias, portas e madeira e batentes internos, porta principal de vidro, janelas basculantes de ferro, iluminação natural por janelas, iluminação artificial por luminárias e lâmpadas, ventilação natural por portas e janelas, pintura látex nas paredes e teto, óleo nas esquadrias de ferro e verniz nas esquadrias de madeira”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IGPM ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de uma agência bancária ou posto bancário, a fim de prestar os serviços correspondentes aos cidadãos, como disponibilização de caixas eletrônicos, atendimentos personalizados, abertura de



Prefeitura do Município de Vargem

contas, e demais serviços desta natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações prediais dadas em Cessão de Uso para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, as instalações prediais sejam restituídas à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias úteis que, porventura, vierem a ser realizados não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar ou a responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Se a CEDENTE rescindir o presente termo antes do seu término, fica obrigada a ceder à CESSIONÁRIA outro imóvel de proporcional dimensão, pelo prazo restante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA deixar o imóvel antes do prazo estipulado, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura do Município de Vargem

Vargem/SP, __ de _____ de _____.

Município de Vargem
CEDENTE

CESSIONÁRIA



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO III – VALORES

ITEM	VALOR MÍNIMO MENSAL	Local
01	R\$ 3.500,00	Rua Guilherme José de Oliveira, 320, Centro, Vargem/SP

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

A (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA), inscrita no CNPJ nº (XXXXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade n.º (XXXX), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2021.
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope "documentos de habilitação")



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**DE NOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), CNPJ nº (**XXXX**) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima citado. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do Art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2021.
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope "documentos de habilitação" ou no ato do credenciamento, SE FOR O CASO)



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL – MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

A PREFEITURA DE VARGEM

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. S.as. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2021

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome do representante:_____

RG do representante:_____



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S):
(*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA (modelo/sugestão)

A (nome da licitante....), com sede nesta (....) Estado de (...), à Rua (...), nº (...)- Bairro (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), neste ato representada por seu (cargo do representante...), (nome do representante...), portador da Cédula de Identidade R. G. nº (...)- (órgão exp....), que subscreve a presente, vêm solicitar ao Departamento Municipal de xxx xxx xxx xxx da Prefeitura Municipal de Vargem, a expedição do Atestado de Visita ao local do evento referente ao Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº.../.ano), em função da visita feita pelo Sr. (nome...), RG nº. (...), na data de .../.../2021..... DECLARAMOS que, durante a visita efetuada, foram esclarecidas TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta comercial, para a realização do evento objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº.../ano...). Declaramos, finalmente, concordar com os expressos nos termos do Edital e as exigências nele contidas. (localidade...), (dia...) (mês...) (ano...).

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2021.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM C E P:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO :

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO* :

RG:

FUNÇÃO / CARGO :

*(*Conforme o caso)*

CPF:

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/ C N ° . :

AGENCIA N°. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DO LICITANTE: XXXX

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

PREÇO MENSAL	R\$
INDICAÇÃO / NÚMERO DO ITEM	

Vargem, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante:

Nome do representante:

RG E CPF do representante: